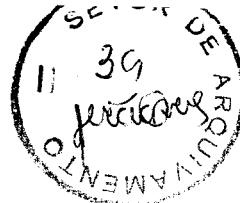




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 774, DE 28-DE OUTUBRO DE 1.986

Recebido em 31/10/86

15:00hs.

Ass:

Mary C.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

O Povo do Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade de utilidade pública municipal Lei 332/73, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas nº 4232, nesta cidade, inscrita no C.G.C. sob o número 21.142.203/0001-92, subvenção no valor de Cz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - A subvenção ao CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, será paga em 04 (quatro) parcelas mensais de Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados).

ART. 2º - Subvenção será realizada no custeio de despesas do Lar São José (Asilo).

ART. 3º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

28 de Outubro de 1.986.

J. Loureiro
GERMIN LOUREIRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Vinte e Oito de Outubro de 1.986.

J. Loureiro
JOSÉ LOUREIRO

- Diretor do Deptº Administração -